



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

L E I Nº 7 de 1º de julho de 1955.

Dispõe sobre mais uma "Incidência"
na Tabéla 0 18 3, do Imposto de Licenças e dá
outras providencias:

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas:
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a contar do exercício vigente, uma "incidência" sobre a saída de fardos de algodão em carôço deste Município, destinados a outros, para quaisquer fins, a qual deverá integrar a Tabela do Imposto de Licenças - Código 0 18 3, e será cobrada, observando-se o seguinte critério:

- a)- Sobre cada fardo de algodão em carôço até 120 Kg's, produzidos neste Município e exportados para outros, destinados a quaisquer fins, pago pelo comprador ou agente deste.....C\$ 0,50
b)- Idem de mais de 120 Kg's., idem.....C\$ 1,00

Art. 2º- A arrecção desta incidência, efetuar-se-á sempre por ocasião em que ocorra a saída do referido produto, seja ele através de veículos motorizados ou mesmo por meio de animais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 1955.

- ANATOLIO CANDIDO DE MEDEIROS -
(PREFEITO)

- VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS -
(SECRETARIO)



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Art. 5º- O não pagamento de uma prestação conforme estabelecido no Art. 4º- determinará cobrança judicial, acrescida de multa de vinte por cento (20%).

Art. 6º- Para efeito de recepção desta TAXA, a Tezouraria emitirá um canhoto devidamente numerado e rubricado pelo Sr. Prefeito, cuja receita integrará o Código 1 26 1 - TAXA DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS, e ao funcionário encarregado desta arrecadação não assistirá nenhum direito a perceber qualquer percentagem oriunda dela.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, em
4 de julho de 1955.

Anatolio Candido de Medeiros
ANATOLIO CANDIDO DE MEDEIROS

- PREFEITO-

Valdemar Candido de Medeiros
VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS

- SECRETÁRIO -